

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
“EDITAL OCTO MARQUES 110 ANOS”**

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% da pontuação;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação;
- Não atendimento do critério – 0 (sem pontuação)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	30
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15
E	Diálogo e ações do agente cultural com o patrimônio cultural e a educação patrimonial.	10
F	Acessibilidade – agentes culturais que proponham ações de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, em suas múltiplas especificidades (auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla).	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
G	Agente cultural do gênero feminino.	0,5
H	Agente cultural LGBTQIAPN+.	0,5
I	Agente cultural quilombola.	0,5
J	Proponentes residentes em setor rural ou em distrito e cujo projeto cultural seja desenvolvido nesses territórios.	1,0
K	Proponentes residentes em região periférica cujo projeto cultural seja desenvolvido nessa região.	1,0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		3,5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres.	0,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja pessoa LGBTQIAPN+.	0,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por quilombolas.	0,5
O	Proponentes residentes em setor rural ou em distrito e cujo projeto cultural seja desenvolvido nesses territórios.	1,0
P	Proponentes residentes em região periférica cujo projeto cultural seja desenvolvido nessa região.	1,0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		3,5

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas pelos(as) membros(as) da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será selecionada a proposta de pessoas negras, pessoas e povos indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIAPN+ e PCDs, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente representante com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.